

## A obra de Crisóstomo da Visitação, monge alcobacense do século XVI

Ao comemorar-se este ano o 8.º centenário da fundação do mosteiro cisterciense de Alcobaça, é justo recordar o nome de um ilustre, mas geralmente desconhecido, alcobacense do século XVI que foi Frei Crisóstomo da Visitação. Não nos preocuparemos tanto com informações de carácter biográfico mas antes com a sua obra, principalmente pelo contributo que constitui para o conhecimento da História da Teologia no nosso país.

Os poucos elementos biográficos com que vamos apresentar o nosso alcobacense têm por base as informações que nos dá Diogo Barbosa de Machado<sup>1</sup>. Além desse autor, apenas recorremos a dois outros em que, aliás, já ele se apoia, como é o caso de Marraccio e de Visch<sup>2</sup>. Não foi nossa intenção investigar nessa perspectiva biográfica.

Crisóstomo da Visitação nasceu em Viseu, sendo seus pais Pedro Afonso e Maria Mateus. Professando na Ordem de Cister, no mosteiro de Alcobaça, distinguiu-se pelo saber e pela virtude, de acordo com a apreciação de Marraccio «Vir sapientia illustris ac clara virtutum sobole clarissimus»<sup>3</sup>, semelhante à informação de Visch «pietatis et eruditionis eximiae»<sup>4</sup>.

Homem de grande prestígio na Ordem, foi eleito procurador Geral na Cúria Romana, exercendo essas funções durante 15 anos.

---

<sup>1</sup> *Biblioteca Lusitana*, Tomo I, 3.ª ed., Coimbra 1965.

<sup>2</sup> HIPÓLITO MARRACCIO LUCENSI, *Bibliotheca Mariana*, Roma 1648, 283-284; CAROLI DE VISCH, *Bibliotheca Scriptorum Sacri Ordinis Cisterciensis*, Coloniae Agrippinae, 2.ª ed., 1656, 70.

<sup>3</sup> A apreciação de Marraccio é mesmo mais completa: «vir sapientia illustris ac clara virtutum sobole clarissimus, Mariae erga se benevolentiae, quam non semel opportune fuerat expertus, publicum aliquod monumentum exoptans publicavit a se elaboratum De Verbis Dominae», *Ob. cit.* 283.

<sup>4</sup> C. de Visch dá excelentes informações sobre a vida e obra de Crisóstomo da Visitação, afirmando entre outras coisas: «pietatis et eruditionis eximiae S. Theol. Doctor, quem etiam Postavinus in apparatu facto, non dubitavit illustribus scriptoribus ascendere...», *Ob. cit.* 70.

Também na política do tempo havia de ter actuação, manifestando-se oralmente e por escrito contra a pretensão de Filipe II de Espanha à coroa de Portugal. O rei nunca lhe perdoou: foi exilado para Roma e depois foi obrigado a sair daí, porque a sua reputação e influência junto do Papa em nada favoreciam a política de Filipe II. Procurou então asilo em Veneza e a seguir em Parma. Foi na primeira destas cidades que escreveu as obras que vamos apreciar. Após a morte de Filipe II, que ocorreu em 1598, pode regressar a Roma, onde privou da amizade de Clemente VIII, vindo a falecer em Castela em 1604.

Deixou duas obras, que são de índole muito diversa. Como os próprios títulos deixam ver, uma situa-se no campo da História e outra no da Teologia.

### Obra de índole histórica

Entra no domínio da pesquisa histórica o livro intitulado *Privilegia Congregationis Sanctae Mariae de Alcobatia*, editado em Veneza em 1593. O título é mais extenso, de carácter explicativo, como acontecia em obras da época<sup>5</sup>. Informa-nos que foi novamente impressa, o que faz supor uma edição anterior, mas de que se não tem conhecimento. Barbosa Machado e outros que recordam a figura de Crisóstomo da Visitação também não conhecem outra edição além desta de 1593. Mais se informa no frontespício da obra que é *Pars prima*, parecendo que deveria esperar-se uma *Pars altera* ou *Pars secunda*, que também se não conhece, a não ser que essa segunda parte corresponda às *Diffinições da orden de Cistel e Congregaçam de Nossa Senhora de Alcobaca*, livro impresso em Lisboa, também no ano de 1593 e reunido a esta primeira parte, num só volume, de que existem dois exemplares na Biblioteca Nacional de Lisboa, na secção de reservados<sup>6</sup>. O nosso autor, que escreve por mandato do Geral da Ordem, poderia saber que outros estavam a escrever essa segunda parte.

<sup>5</sup> *Privilegia Congregationis Sanctae Mariae de Alcobatia Cisterciensis ordinis Regnorum Portugaliae per nonnullos Romanos Pontifices praesertim a Pio VIII usque ad sanctissimum D.N. Clem. Papam VIII eidem Congregationi concessa. Nunc de novo in lucem edita, et ad faciliorem rerum omnium intelligentiam triplici Indice locupletata. Pars prima. Venetiis Apud Gio. Dominicum de Imbertis MDXCIII.*

<sup>6</sup> Há também na mesma biblioteca um exemplar que contém unicamente os «Privilegia», sem estar junto às «Diffinições».

Visto ser da autoria de Crisóstomo da Visitação somente a *Pars Prima*, é apenas essa que vamos analisar sumariamente. Tem 86 folhas, o que corresponde a 153 páginas. O formato é de  $31 \times 15$  cm e a «justificação» (parte escrita) é de  $18 \times 9,5$  cm.

Como indica o subtítulo, trata dos «privilégios concedidos a Alcobaça por alguns Romanos Pontífices, particularmente desde Pio IV até Clemente VIII». Ora, sabendo nós que o pontificado de Pio IV vai de 1559 até 1565 e o de Clemente VIII desde 1592 até 1605, verificamos que o nosso autor se fixa principalmente na segunda metade do século XVI. Notemos entretanto que, aos privilégios concedidos por esses dois Papas, o autor junta outros, seja de Papas seja de Reis.

As três primeiras folhas escritas em latim de bom recorte literário contêm uma dedicatória ao reverendo Padre Doutor Geraldo das Chagas, geral da Congregação e abade do Mosteiro de Alcobaça. Da sua leitura se infere que fora o geral da Ordem quem o encarregara de escrever este livro. Por sua vontade não o teria feito, como afirma: «se não fizer aquilo que mandaste, é uma desobediência e desobedecer para mim é morte; se eu obedecer, não escaparei às críticas dos homens». Entre os dois males, prefere o primeiro: obedecer, escrevendo o livro. Da dedicatória conclui-se também que estava no estrangeiro donde envia saudades aos seus confrades.

A obra é enriquecida com três índices iniciais:

1.º — «Índice dos privilégios que estão contidos nesta primeira parte».

Não vamos reproduzi-lo na íntegra, mas julgo de distinguir o seguinte: uma Bula de Pio IV; uma carta de Pio V em que restitui ao Cardeal D. Henrique a jurisdição a que ele próprio havia renunciado; uma Bula de Pio V sobre a erecção da Congregação; várias cartas do Papa Gregório XIII várias cartas e Bulas de Clemente VIII; diplomas, chamados alvarás do rei D. Sebastião e do Cardeal-Rei D. Henrique.

2.º — «Índice das coisas e propriedades que pertencem ao mosteiro de Alcobaça segundo as Bulas de Pio IV e Gregório XIII».

Aqui, segue a ordem alfabética das propriedades do Mosteiro de Alcobaça, referenciando não só os bens materiais, mas dando ainda informações sobre arrendamentos, licenças para obras e melhorias, etc.

3.º — «Índice das coisas notáveis que estão contidas nesta primeira parte».

Segue também aqui a ordem alfabética. Dentre as coisas que considera notáveis, registre-se por exemplo isto: os privilégios que têm os abades de conferir ordens menores aos seus súbditos regulares; os monges não podem implorar auxílio e favores aos seculares para conseguirem dignidades ou ofícios; fala das penas em que incorrem em tais casos, que vão de seis meses de cárcere até à excomunhão; aponta regras quanto à provisão de cargos e contém ainda referência a várias outras disposições regulamentares.

Para nossa análise sumária, vamos escolher, dentre as coisas mais notáveis deste livro, dois documentos papais e dois documentos reais:

#### *Bula de Pio IV*

Aparece em primeiro lugar neste livro, sendo precedida de uma nota prévia em latim, na qual o nosso autor explica o respectivo conteúdo: «O Cardeal D. Henrique comendatário do Mosteiro de Alcobaça renuncia a toda a jurisdição que tinha nos nossos mosteiros... separa também alguns bens da mesa abacial e da mesa conventual e aplica-os à fábrica do mosteiro». Segue-se o documento papal que ocupa seis folhas, terminando com estas palavras: «sic per Henricum renuntiata separata approbat et confirmat». Roma 1559 ano 1.º do pontificado de Pio IV.

É neste documento que aparece a longa lista das propriedades e coutos alcobacenses, mencionando em vários casos os nomes dos seus doadores, levando-nos assim a séculos passados. Dá informações quanto às rendas e às medidas que haviam de ser pagas pela utilização de lagares, moinhos, azenhas, etc. Só não reproduzimos na íntegra este documento por causa da sua grande extensão. Tem, como se vê, uma grande importância: põe-nos perante a considerável riqueza de Alcobaça, indicando ao mesmo tempo, em parte, a sua origem e a sua gestão ao tempo <sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Esta Bula não aparece na coleção de documentos de Alcobaça, na Torre do Tombo, e não é registada por SANTOS ABRANCHES na *Summa do Bullario Português*, Coimbra, 1895 nem pelo VISCONDE DE SANTARÉM no *Quadro Elementar*, Lisboa 1828. Falta igualmente no *Magnum Bullarium Romanum*, Graz-Áustria 1965. Apesar disso, como observam os Professores J. Mattoso e Avelino de Jesus da Costa — a quem queremos agradecer a amabilidade dos conselhos que nos dispensaram — não poderia falar-se da sua inautenticidade.

O Prof. Avelino de Jesus da Costa acrescenta mesmo que poderá estar «transcrita nos Registos do Vaticano» (carta de 12-2-1979). Por seu lado, o Prof. J. Mattoso chama-nos

*Bula de Pio V*

É também precedida duma nota explicativa: «Pio V erige por motu próprio uma só congregação de todos os mosteiros da Ordem de Cister existentes no Reino de Portugal, sob a invocação do rei D. Sebastião e ordena que essa congregação tenha como superior um abade geral, que será também, se tal aprouver ao rei, abade conventual de Alcobaça. Determina, além disso, que os mosteiros não sejam regidos senão por abades trienais (fol. 9).

Este documento é também extenso: consta de cinco folhas e foi assinado em Roma em 1567, 2.<sup>o</sup> ano do Pontificado de Pio V<sup>8</sup>.

*Alvará do rei D. Sebastião*

Aqui e nos outros documentos provenientes das chancelarias dos reis portugueses, Frei Crisóstomo escreve a nota explicativa inicial em português:

«Rei Sebastiam

Dá Elrei Sebastiam por este seu Alvará seu consentimento esta Bulla acima de nossa congregaçam. E quer que sechame congregaçam de Nossa Senhora de Alcobaça da ordem de San Bernardo. E assi ordena o nome que ha de ter o Prelado do Mosteiro de Alcobaça, o qual diz que sechame abade conventual conforme Bulla de Sua Santidade: E este alvará está aqui confirmado por outro del Rei Dom Henrique seu successor» (fol. 14). Segue alvará datado de 17 de Setembro de 1579. Miguel Roiz o fez e Manuel Antunes o fez escrever.

Há aqui um anacronismo que não pode deixar de ser referido. É que em Setembro de 1579 já não era rei D. Sebastião, que desaparecera no desastre de Alcácer em 1578. Nada impede entretanto que as disposições sejam efectivamente de D. Sebastião, embora o documento tenha saído da chancelaria mais tarde.

---

atenção para o facto de ser impressa na própria Itália, onde não seria fácil passar despercebida ao Papa. Ora nós sabemos como Crisóstomo da Visitação foi estimado por vários Romanos Pontífices, o que não aconteceria se se tratasse de um falsário. O facto de a lista das propriedades de Alcobaça aparecer em Bula papal compreende-se: os cistercienses, tal como outras ordens religiosas, tiveram necessidade de recorrer à autoridade do Papa para se defenderem das cobiças e intromissões da autoridade civil. No caso presente, bem poderia acontecer o mesmo, conhecidos como são abusos neste ponto da parte dos soberanos espanhóis durante o seu domínio em Portugal.

<sup>8</sup> A respeito desta Bula, poderá dizer-se sensivelmente o mesmo que se escreveu na nota anterior.

*Alvará do Cardeal-Rei D. Henrique*

Nota prévia de Frei Crisóstomo da Visitação: «Copia do Alvará pelo qual Elrei dom Henrique e comendatário do mosteiro de Alcobaça renunciou à jurisdição temporal da Villa de Alcobaça em o Abade e convento do dito mosteiro, e quis que os comendatários depois delle fiquasse somente à jurisdição dos outros lugares, e terras dos coutos» (fol. 18).

Eis o documento na íntegra:

«Eu Elrei como commendatario e perpetuo administrador do mosteiro de Alcobaça: Faço saber aos que este meu Alvará virem que considerando quanto importava à reputação, e autoridade dos Priorcs, ou abbades trienais do convento do dito mosteiro de Alcobaça, e dos monges delle. E pera poderem com mais facilidade cobrar suas rendas e averem os mantimentos neccessarios pera sua sustentação na dita Villa, e seu termo se nelles tiverem è jurisdição temporal, que pertence à mesma abadia, e customou ateagora ser administrada por abbades perpetuos me parece que devia dar meu consentimento, como defeito dou paraque deixando Eu de ser commendatario, e administrador do dito mosteiro como hora o sam Sua Santidade aja por bem que a dita jurisdição da dita Villa de Alcobaça, e seu termo fique ao abade triennial, e convento do dito mosteiro pera que elle, e pollas pessoas por ele diputadas seja administrada assi e damaneira que ateagora foi pollos abbades perpetuos, eo he por mim, fiquando aos commendatarios que depois de mim vierem a iurisdiction dos outros lugares e coutos pertencentes ao dito mosteiro, e assi peço a Sua Santidade o aja por bem: O qual consentimento dou assi como Rei, e commendatario pollas sobreditas causas, que aisso memovem por me parcerem serviço de nosso Sñor, bem, e conservaçam da Ordem, e religiosos della. Este nam passara polla chancelaria sem embargo da ordenaçam em contrario.

Miguel Roiz o fez em Lisboa a dezanove de Setembro de setenta e nove. Manoel o fez escrever. Rey.»

Como se vê, são os mesmos nomes que figuram no documento anterior. Este é de 19 e o outro de 17 de Setembro do mesmo ano de 1579.

A disposição do Cardeal-Rei tem certamente grande importância: ao renunciar às jurisdição temporal da vila de Alcobaça em

favor do Abade do mosteiro, conferia-lhe poderes temporais que antes não possuía. O rei aponta concretamente que é «pera poderem com mais facilidade cobrar suas rendas», mas evidentemente que outras regalias daí advinham, como eram as que decorrem da administração nos diversos domínios do temporal, que assim passava a ser exercida pelo Abade ou pessoas por ele deputadas. A jurisdição sobre Alcobaça pertencia doravante ao Abade do Mosteiro.

Estes exemplos de documentação recolhida por Frei Crisóstomo da Visitação mostram a importância da sua obra como fonte de informação sobre a história da Ordem de Cister e também sobre a própria história de Portugal, na segunda metade do século XVI, época conturbada da perda da independência<sup>9</sup>. Acrescente-se que, além dos textos reunidos, merecem apreço as notas explicativas de carácter introdutório aos mesmos, notas da sua autoria.

Para complemento de informações sobre Alcobaça e Cister, neste período, encontra-se no mesmo volume, como já se disse, o livro das *Diffinições da orden de Cistel E Congregaçam DE Nossa Senhora de Alcobaça*, cujo autor não é indicado. O facto de se encontrar no mesmo volume não obriga a dizer que pertence a Crisóstomo da Visitação. Além das 72 folhas de texto, contém um prólogo onde faz uma pequena história da Ordem e apresenta no fim o que chama uma «Tavoadá dos Capítulos».

Contém várias disposições regulamentares da ordem e concretamente do mosteiro de Alcobaça, por exemplo quanto às vestes e alimento dos religiosos; quanto às funções dos «tulheiros» ao receberem as rendas; quanto à conservação dos edifícios do convento e dispõe mesmo quanto ao número de religiosos que há-de ter cada convento. Assim, e diga-se por curiosidade, eis o que dispõe neste ponto:

«Alcobaça há-de ter 80 religiosos; Salzedas 40; São João 30; Ceyças 18 enquanto durar a fábrica, em acabando 40; Aguiar terá, até serem as obras nele feitas, 14 religiosos; Maccira Dão 14; S. Pedro de Aguiar 7 antes de ser edificado; Boure 14, durando as obras; S. Cristovão 9; Fiães 3, antes de estar reparado». (cap. 53, fol. 58).

---

<sup>9</sup> Sobre a situação crítica da época, muito se tem escrito. Acaba mesmo de ser editado um valioso trabalho, de acurada investigação, onde se apresenta um extenso elenco bibliográfico, da autoria de F. de SALES LOUREIRO, *D. Sebastião antes e depois de Alcácer Quibir*, Lisboa 1978.

## Obra teológica

Situa-se no âmbito da Teologia a obra intitulada *De Verbis Dominae*. Surge-nos como algo de complexo, como se pode inferir da disposição e sistematização das suas matérias. Trata-se de um grosso volume que reúne dois tomos. O primeiro compõe-se de três livros:

*De verbis ad Angelum quomodo fiet istud* (14 capítulos).

*De verbis ad Angelum ecce ancilla Domini* (17 capítulos).

*De verbis Dominae ad Elisabeth cognatam*, subdividido em 10 partes, contendo cada uma diversos capítulos. Este tomo, para além das desenvolvidas dedicatórias e índices, consta de 247 folhas.

O tomo II, que mantém o mesmo título geral, é composto também de três livros. Cada um toma como ponto de partida palavras de Maria: ao Filho no templo (livro I), ao Filho nas bodas de Caná (livro II), aos servos nas mesmas bodas (livro III). Isto mesmo é indicado no título latino: *De verbis Dominae, hoc est de verbis quae Maria deipara ac simul virgo sacrosanta ad Filium in templo, et in nuptiis et ad ministros in nuptiis locuta est*.

O primeiro destes três livros consta de 61 capítulos. Os outros dois constam respectivamente de 16 e de 21 capítulos.

Anote-se ainda que o volume de que nos servimos e o único de que temos conhecimento se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa. Tem uma capa lisa de pergaminho e encontra-se em mau estado de conservação. Sobretudo as primeiras e as últimas folhas estão roídas pela traça. Por tal razão, neste momento, o leitor está impedido do acesso a esta obra. Há dois anos isso ainda nos foi possível<sup>10</sup>.

Como se vê, desde já, esta é muito diferente da primeira obra de que falámos. É um grande tratado de Mariologia, onde todas as questões são abordadas, por vezes com notável desenvolvimento. O autor parte das cenas dos Evangelhos referidas no título, ou sejam os capítulos I e II do Evangelho de Lucas e o capítulo II do Evangelho de João. Não faz propriamente um comentário científico nem segue os métodos próprios da exegese bíblica: crítica textual, crítica literária e crítica histórica. Procedo de outra forma:

---

<sup>10</sup> Tal como já se disse, a edição é de Veneza em 1600. O formato é de 21 × 16 cm. Por não ser permitida actualmente a sua consulta, não é possível indicar as medidas da «justificação». Contém uma dedicatória a Clemente VIII.

a propósito de uma frase bíblica, estabelece uma tese que pretende demonstrar, recorrendo a diversos argumentos, sejam da Escritura, sejam da Tradição, sejam argumentos de conveniência.

Supomos como mais característico e representativo das suas ideias, actualizadas e até avançadas para a época, o Primeiro Livro do segundo Tomo, que consta de 61 capítulos, 123 folhas. O autor desenvolve aí uma teologia josefina, estudando a missão de S. José dentro do plano da economia cristã da salvação. Para ele, o fundamento dos títulos de glória de S. José está no seu casamento com Maria Santíssima. O capítulo 42 tem mesmo este título: «A maior dignidade de José foi ser esposo de Maria». A sua josefologia parte destas palavras do Evangelho de Lucas em que relata o encontro de Jesus no templo: «eis que teu pai e eu te procurávamos cheios de ansiedade». Vê aqui a profunda humildade de Maria e a sua reverência para com o esposo, pois não hesita em colocá-lo antes de si própria. Com efeito, não disse «eu e o teu pai», mas sim «o teu pai e eu». Nem se sentiu diminuída («non dedignatur») em chamar José pai de Jesus, apesar de ser concebido pelo Espírito Santo. Realmente, sendo legítimo marido, era considerado por todos legítimo pai. Lembra a propósito que já o Evangelho de Mateus dera a entender que a paternidade não era física, ao escrever na Genealogia: «da qual nasceu Jesus que se chama Cristo» (fol. 8. 9.).

Pergunta por que motivo é que Maria viu primeiro Jesus e ainda por que motivo só ela lhe falou. Na sua opinião, seria por isto: embora José amasse muito o Menino e tivesse profunda dor pela sua perda e o procurasse com ansiedade, em todas estas coisas, Maria estava à frente («prior erat»). Segundo as suas palavras: «prior amabat, prior dolebat. Unde merito Maria quam Joseph prior fuit in amando, dolendo, quaerendo et inveniando, prior fuit in loquendo: fili quid fecisti nobis sic» (fol. 30). É, repetimos, a partir desta cena que ele desenvolve um verdadeiro tratado onde todas as questões sobre S. José são consideradas. Nós vamos apenas realçar aquelas que nos parecem de maior interesse, sem entretanto seguirmos a sua ordem de exposição.

#### I. *O Pai natural de José foi Jacob; Heli foi apenas o Pai legal* (cap. 18)

Resolve deste modo a clássica dificuldade de conciliação da genealogia apresentada por Mt. cap. I e por Lc. cap. III. Aponta

outras opiniões explicativas, reconhece o valor daqueles que as defendem, mas opta por esta que atribui judiciosamente a Júlio Africano, sendo seguido depois por Jerónimo, Teofilácteo, Boaventura, etc. E bem sabemos como esta explicação, que assenta na lei do levirato, tem sido seguida por muitos outros autores mesmo dos tempos recentes, como é o caso de Knabenbauer, Lagrange, Buzy, Vosté, Baldi, Plumer, Zahn, etc.

Pensa o nosso autor que Heli era irmão uterino de Jacó, e um e outro descendentes de David. Ora José descendente de David imitou esse seu ilustre antepassado e ultrapassou-o na virtude. Citando S. Bernardo, como faz várias vezes, José era «nobilis genere, mente nobilior», filho de David não só pela carne, mas pela fé, pela santidade, pela devoção (fol. 37). É-nos grato referir este acento na descendência davídica, tão caracteristicamente bíblico e tão evidenciado no Evangelho de Mateus, digamos melhor, nos tempos de Jesus<sup>11</sup>.

## II. *Provavelmente José foi santificado no ventre materno* (cap. 19)

Parte dum comentário de S. Tomás de Aquino sobre Job, que lê segundo a Vulgata: «ab infantia creavit mecum miseratio»<sup>12</sup>.

Comentando este texto, S. Tomás diz que não se fala aqui da «misericórdia», mais exactamente «miseratio», que Deus lhe tenha infundido quando estava no útero, mas da inclinação natural para o exercício dessa virtude. Ora bem, afirma o nosso autor: no acso de S. José «sairam com ele do útero os fundamentos em que assentam as virtudes da santificação». Embora a Sagrada Escritura não afirme esta doutrina a respeito de S. José nem a Santa Igreja o determine, deve aceitar-se porque todas as santificações no útero foram ou por causa da futura dignidade do santificado ou porque ele se ordenava para Cristo, o santo dos santos. Ora estas duas razões verificam-se em S. José esposo virginal de Maria. Ele de facto não somente foi justo, tal é o testemunho do Espírito Santo, mas mais

<sup>11</sup> Cfr. a propósito A. A. TAVARES, *Estudo de Mt. 1, 25*, Lisboa 1972, 175 ss.

<sup>12</sup> Note-se que a palavra «miseratio» de Job 31, 18, segundo a Vulgata, não tem suporte no texto original. Efectivamente no hebraico encontra-se כָּאֵב (Keab), «como

pai» e foi assim que os LXX entenderam ao traduzirem por ὡς πατήρ. Assim entendem também as versões em língua vernácula. Por exemplo a *Traduction Oecuménique de la Bible*, Paris 1975, escreve: «il a grandi avec moi comme avec un père». Como quer que seja, a Vulgata tem «miseratio» e é sobre essa palavra que assenta o comentário de S. Tomás e do nosso autor.

que ninguém esteve ordenado para Cristo (fol. 38). E compara-o, na sua argumentação, com figuras bíblicas:

— Se Jeremias foi santificado em atenção à sua profecia sobre o futuro Cristo, como é que S. José não havia de ser também santificado por causa do seu conhecimento expresso de Cristo, conhecimento que havia de ter mais que ninguém.

— Se João Baptista foi santificado no ventre materno, porque havia de indicar com o dedo a Cristo, com maioria de razão havia de ser santificado S. José, o qual não indicaria apenas uma vez Jesus com o seu dedo, mas havia de educá-lo fielmente todo o tempo da sua vida.

— Finalmente se Maria, mãe do Filho de Deus, foi santificada no útero e foi mesmo preservada do pecado original por causa da sua dignidade materna, por que é que S. José não havia de ter qualquer grau de santidade desde o útero, uma vez que ele foi escolhido por Deus para que fosse considerado na terra o pai do seu próprio Filho? Essa santificação desde o ventre materno convinha ao esposo de Maria pela missão que havia de desempenhar. Se os Anjos são criados com toda a pureza e santidade por causa do seu officio, também José o havia de ser.

Notemos que, ao apresentar todos estes argumentos de conveniência, reconhece que não se trata de doutrina de fé. Recorda a propósito uma advertência que atribui a Dionísio Aeropagita, segundo a qual não se deve cogitar nada que dependa da vontade de Deus se não for expresso na Sagrada Escritura. E realmente lá não se lê nada disto sobre S. José. Mas responde dizendo que isso é só a respeito das coisas que são «*catholice credenda*», mas não tem valor a respeito das coisas que se devem pensar como prováveis. E esta é só provável.

Entre os que defendem tal doutrina, estaria Teófilo e Crisóstomo. Este teria afirmado que José fora santificado no útero, na vida e na morte. Entretanto o nosso autor diz que tal não encontrou em nenhum deles. Encontrou sim tal doutrina em João Gerson. Esse autor, num sermão sobre Maria, diz que ela foi santificada no útero e também S. José, embora de modo diferente («*quamvis non omnino similiter*», fol. 38 v). Efectivamente José foi santificado depois do pecado original, ainda no útero, por um baptismo de fogo, como S. João Baptista e outros.

Depois de tal dissertação, poderia concluir: «se é assim como eu realmente julgo, qual não será o grau de santidade no fim do curso da sua vida!»

### III. *Foi imposto por Deus o nome de José*

É o que defende no cap. XX ao escrever no título, e à maneira de tese, que pretende demonstrar: «*Virginali Mariae sponso, Joseph fuit divinitus impositum, ipse quantum a Deo amaretur ex nomine clarissime colligitur*».

Após citar S. Tomás, o qual indica várias razões pelas quais um nome é imposto a alguém, apresenta três argumentos para ter sido imposto a José:

1.ª — «*Propter figurae praeconditionem*» — Quer significar com isto o seguinte: José viveu num clima de fé. Era procurador de Deus no mistério da revelação, na própria administração do alimento. Convinha-lhe pois o nome de José do Egipto, que o prefigurava.

2.ª — «*Propter eventus successionem*» — Embora não conste como é que foi chamado José, o que se sabe é que o esposo de Maria é considerado pai do Filho de Deus, o que excede todos os outros dons concedidos por Deus a outras pessoas cujos nomes lhes foram impostos. É justo pensar o mesmo de José.

3.ª — «*Propter significati expressionem*» — Faz uma longa exposição sobre o significado do nome, que seria «aumento» para dizer que tal convinha ao esposo de Maria, apoiando-se neste ponto em St. Alberto Magno e em S. Bernardo, como afirma.

### IV. *José era dotado de figura elegante e esbelta («elegantia forma et pulchritudine praeditus»).*

Expõe este assunto no cap. 21. José deveria ter recebido de Deus a beleza de corpo correspondente à sua missão. E os argumentos são estes:

Deve haver correspondência entre «figura e figurado». Ora a figura era o patriarca José. E esse era «*pulchra facie et decorus aspectu*» (Gn 39, 6).

A castidade e a virgindade é mais digna de louvor nas pessoas belas («*castitas et virginitas laudabilior est in personis pulchris*») (fol. 42). Sendo uma sociedade tão bela e tão perfeita, como esta em que está Jesus e Maria, não podemos admitir que fosse dimi-

nuída pela deformidade de um elemento. Nós de facto sabemos que Jesus era «speciosus prac filiis hominum» e que Maria era «tota puchra, pulchra ut luna, clecta ut sol». José devia ser, por isso, também belo de aspecto («pulchrum»).

Outra curiosa razão: visto que o corpo está ordenado para a alma, não há dúvida de que a uma alma mais nobre é devido um corpo mais nobre.

#### V. Não era velho quando se casou com Maria (cap. 25)

Não obstante St. Epifânio dizer que José teria mais de oitenta anos<sup>13</sup> e a pintura o representar como um velho, diz o nosso autor que tal opinião não pode provar-se e tem muitas razões contra:

1.<sup>a</sup> Era conveniente que, no matrimónio de Maria e José, existisse aquela proporção que costuma observar-se no uso e costume entre homem e mulher.

2.<sup>a</sup> Era necessário que José estivesse na idade própria para gerar. Doutro modo, não deixaria ilibada a reputação de Maria.

3.<sup>a</sup> Era necessário que fosse mais novo do que diz Epifânio e outros, para poder aguentar tantas peregrinações e para trabalhar para o sustento da família.

4.<sup>a</sup> Quando os autores dizem que ele, depois do casamento, fez voto de virgindade, certamente supõem que não era velho nem inapto para o acto conjugal, pois não teria sentido o voto quando não sentia os apetites do corpo.

5.<sup>a</sup> A Escritura diz que o Anjo foi enviado a uma virgem desposada com um *varão* e não com um *velho* («non seni sed viro, atque ideo viro quia viribus et robore praestat») e se era varão é porque tinha força e potência.

6.<sup>a</sup> Diz se de Cristo que era considerado filho de José. Ora isso não aconteceria se fosse José octogenário, pois nesse caso haveria suspeitas quanto à própria honra de Maria.

Quanto à idade aproximada, não sabe, mas parece inclinar-se para uma idade acima da juvenil, digamos uma idade madura.

---

<sup>13</sup> Convém observar que St. Epifânio falou desse modo em contexto polémico. Teve de sustentar verdadeiras batalhas para defender a virgindade perpétua de Maria. Foi assim que recorreu exageradamente ao argumento da velhice de S. José, dizendo que tinha mais de oitenta anos quando casou com Maria, por exemplo em *Adversus Haereses* PL 42, 710, chegando mesmo a chamá-lo um velho decrepito «decrepitem senem» *ibidem*, 711.

VI. *Por que motivo desejou mandar embora Maria ocultamente (cap. 33)*

A delicadeza deste problema, levantado pelo Evangelho de Mateus 1, 18-25, exige que nós prestemos atenção ao modo como o nosso autor vê as coisas. Afirmara antes que houve verdadeiro matrimónio continente, mas com todos os requisitos. Tal casamento realizou-se ainda antes da visita de Maria a Isabel. José acompanhou Maria pela montanha donde voltou com ela cerca de três meses depois. Só nessa altura soube que ela tinha concebido pelo Espírito Santo e foi então que pensou deixá-la porque se julgava indigno de tal convívio. Eis as suas palavras: «*eamque propter reverentiam quia eius consortio sese indignus reputabat, occulte dimmittere volens, ab angelo admonetur ne timeat cum illa habitare*».

Conhece e aponta as antigas explicações: da infidelidade, da ansiedade pelo que se vê e não pode explicar; mas opta por esta: José sabe que Maria concebeu pelo Espírito Santo, mas não se julga digno daquele consórcio; «*videbat et horrebat divinae praesentiae certissimus gestantem insigne: et quia mysterium penetrare non poterat, volebat dimmittere eam*».

Atribui esta explicação já a Orígenes (e nós sabemos que outros lhe atribuem sem poderem comprová-lo, pois é do Pseudo-Orígenes) e a outros, entre os quais S. Bernardo<sup>14</sup>.

A atitude de José era semelhante à de Pedro ao dizer a Cristo: «afasta-te de mim que sou pecador». Os sentimentos de José assemelhavam-se ainda aos de Isabel ao excluir: «*donde me vem a dita de receber em minha casa a mãe do meu Senhor*» Por tais motivos, na expressão de Teofilácteo: «*clam voluit dimmittere eam et non audebat habere uxorem quae tantam habebat gratiam*».

Segundo pensa o nosso autor, esta opinião é ainda corroborada por aquilo que foi revelado a Sta. Brígida: Maria revelou a essa santa que, após a anunciação do Anjo e após a gravidez, José não suspeitou nada de mal, mas recordando as palavras dos profetas que o Filho de Deus nasceria de uma virgem, considerava-se indigno de servir tal mãe. Foi então que o Anjo lhe fez saber: «*lembra-te que não és indigno dessa companhia. Por isso, não só não a deixou como a serviu com devoção*».

---

<sup>14</sup> Cfr. A. A. TAVARES, *Ob. cit.*, 178.

Tal assunto que expõe ao longo de todo o cap. 33 parece-me digno de realce porquanto coincide com a explicação mais aceite actualmente, sobretudo depois dos trabalhos exegéticos de Léon Dufour<sup>15</sup>.

É complemento desta questão o que se segue. Pergunta por que motivo é anunciado o nome de Jesus antes do seu nascimento e porque foi anunciado a José e a Maria (cap. 36) .

Quanto à primeira parte, afirma que foi anunciado para que se soubesse que Jesus era superior aos outros homens. Recorda a propósito o caso de Ismael, Isaac, Josias e João Baptista. No caso de Jesus, havia muito maiores razões. Mas, quanto ao facto de ser anunciado o nome a José, se já tinha sido anunciado a Maria?! A resposta é digna de registo: «quia ad patrem potius pertinebat nomen filio imponere quam ad matrem, cum ipse sit caput quia est caput mulieris, sicut Christus caput viri». Isto, sem o dizer é um comentário à cena da anunciação do Anjo a José em Mt 1, 18-25. Embora não afirme que a mensagem fundamental que ali se encontra é esta: José dar o nome a Jesus, colocando-o assim por esse gesto de pai na linhagem davídica, reconhece que impôr nome é acção própria de pai. Aponta ainda uma outra razão certamente menos importante: era para os dois, José e Maria, estarem de acordo nesse ponto. Esclarece em seguida que entre José e Maria houve sempre o maior amor e harmonia. Diz mesmo no cap. 38 «amavam-se perfeitissimamente e não houve nisso excessos».

#### VII. Quanto aos «Irmãos de Jesus», possíveis filhos de José

Expõe no capítulo 10 a tese seguinte: aqueles que o Evangelho refere como irmãos do Senhor nem foram filhos da Beata Virgem Maria, nem de alguma irmã dela, nascida de sua mãe Ana, mas apenas consanguíneos de Maria para além do primeiro grau.

Apresenta as diversas hipóteses explicativas que vai refutando: a de Helvídio, segundo o qual seriam filhos de Maria após o nascimento de Jesus; a hipótese de serem filhos de José, de um primeiro casamento antes de se consorciar com Maria. Recorda ainda a explicação segundo a qual seriam filhos de uma irmã de Maria,

<sup>15</sup> X. LÉON-DUFOUR, *L'Annonce à Joseph* in «Mélanges bibliques en honneur de André Robert», Paris 1957, 390-397; *Le juste Joseph*, «Nouvelle Revue Théologique», 91, 1959, 225-231; *Les Evangiles et l'histoire de Jésus*, Paris 1963; *L'Annonce à Joseph* in «Étude d'Évangile», Paris 1965, 67-81.

o que também lhe parece pouco verosímil atendendo à tradição, e conclui de facto que seriam consanguíneos de Jesus, mas para além do primeiro grau. É a opinião de St. Agostinho, de S. Beda e, antes dele, de S. Jerónimo que, na sua resposta a Helvídio, fala de 4 modos de chamar irmãos.

Ao aceitar esta posição, digamos muito generalizada, podia afirmar que José não teve filhos, que foi virgem (cap. 24). Encontra aliás semelhanças e razões para isso em S. João Baptista, S. João Evangelista e na própria Maria Santíssima. Todos esses foram virgens «quia ad Christum ordinabantur». Ora José estava ainda ordenado mais imediatamente para Cristo do que eles, com excepção de Maria.

Seguindo os passos da vida de José, de acordo com a tradição, e recordando as circunstâncias da vida da Sagrada Família, trata em sucessivos capítulos dos vários assuntos. Eis alguns: foi carpinteiro e ensinou a Jesus esse mesmo ofício em que Ele trabalhou até à vida pública; a dignidade de José é maior que a dos Apóstolos; foi profeta e mais que profeta; todas as suas virtudes foram em tão elevado grau que é difícil saber qual é a maior; na noite em que foi avisado pelo Anjo, não demorou nada a partir para o Egipto; mais tarde voltou e foi para a Galileia; etc. Falceu poucos anos após o regresso à sua pátria e foi sepultado no Vale de Josafá (cap. 48). A tal propósito, afirma que é esse o testemunho que vem de um livro da Assunção da Virgem, atribuído a Jerónimo. Beda diz que o túmulo ainda lá se pode ver. Estamos pois chegados deste modo à última questão.

### VIII. *A Morte e a glorificação de S. José*

Após uma longa dissertação sobre a sua morte, diz que a alma de José foi levada pelos Anjos ao seio de Abrão (cap. 50). Também com Maria teria acontecido o mesmo, se morresse antes de Cristo. Lá esteve a alma de José com alegria e esperança da futura glória até à morte de Cristo. Cristo, apenas ressuscitado, foi lá dar realidade a essa esperança.

Para explicar o que era o seio de Abraão, tece considerações sobre os quatro possíveis estados das almas: o dos condenados, o das almas do purgatório, o limbo e este quarto lugar destinado às almas santas dos justos, onde estava S. José. Sendo assim, estabelece a seguinte proposição: «Joseph simul cum Christo resurrexit non

iterum moriturus, sed vita immortalis deinceps fruiturus et cum Christo in coelum, in corpore et animo glorioso ascensurus» (cap. 53).

Pensa que o corpo de José estava incorrupto no sepulcro, mas quando chegou a hora em que o Salvador do mundo apareceu ressuscitado com o seu corpo glorioso, então também a alma de S. José se revestiu do seu corpo, cuja claridade era mais que a do sol.

O Evangelho de Mateus fala no cap. 27 dos corpos dos santos que ressuscitaram por ocasião da morte de Cristo na cruz. Ora bem. Esses, como pensa o nosso autor, ressuscitaram para uma vida mortal à maneira de Lázaro, pois antes da ressurreição de Cristo não era possível a ressurreição para a vida imortal, visto ser ele «primitiae dormientium». A ressurreição de Cristo é que lhes concedeu essa imortalidade. É verosímil que José fosse um desses ressuscitados por ocasião da Ressurreição de Cristo. Isto pela sua exímia santidade, pureza e virgindade e, além disso, porque é natural que Jesus não quisesse privar o seu pai putativo da regalia que concedia aos outros. Tem razões para esta tomada de posição: Primeiro, porque convinha que Cristo, na sua existência gloriosa em corpo e alma, tivesse companheiros em semelhantes condições, já que eram suas delícias estar com os filhos dos homens; segundo, porque já estão no inferno alguns homens em corpo e alma antes de ressurreição geral, como é o caso de Datan e Abiron com seus familiares e outros semelhantes (Nm. 16, 27). Ora para mostrar a sua divina misericórdia, convinha que alguns fossem também para o céu em corpo e alma; finalmente porque é sumamente conatural à alma estar unida ao corpo imortal.

Tendo em conta estas razões e outras semelhantes, parece-lhe esta opinião mais verosímil, tanto por se basear na maior autoridade da Sagrada Escritura e dos Santos Padres, como por ser mais consentânea com as próprias coisas: com a divina misericórdia e piedade e ainda porque mais ilustra a glória de Cristo. Cita a propósito os nomes de vários Padres e de outros que comentam Mt. 27: Eusébio de Cesareia, Anselmo, Epifânio, Gregório de Niza, Cipriano, Justino Mártir, Clemente Alexandrino, Beda e, entre os mais recentes, recorda Caetano.

Durante os quarenta dias que vão da Ressurreição de Cristo até à Ascensão, José esteve no Paraíso Terrestre tal como Cristo. Foi durante esse período que Jesus apareceu várias vezes aos Após-

tolos, tal como José apareceu várias vezes a Maria. São saborosos e de elevado misticismo os colóquios que idealiza o nosso autor nessas aparições.

Só faltava, nesta glorificação de S. José, acrescentar que S. José foi recebido no céu com enorme alegria pelos Anjos. Esse quadro aparece no cap. 55. O Filho de Deus apresenta os seus méritos a Deus Pai e o Pai destina-lhe o lugar à esquerda do Filho, onde S. José intercede pelos que ainda estão no mundo.

Quer dizer: toda esta cena de glorificação é imaginada e descrita à semelhança da glorificação de Cristo e de Maria.

### **Apreciação crítica**

Neste tratado de Josefologia que nos deixou Crisóstomo da Visitação, nota-se um certo pendor homilético, alguma imaginação e gosto popular. Não obstante coincidir com o que vulgarmente se mantém na tradição religiosa do nosso povo relativamente a S. José, há alguns aspectos em que destoa, o que parece positivo. Sirva de exemplo a sua santificação no ventre materno, o não ser velho quando se casou, o estar a par do mistério que acontecia em sua esposa quando pensou em deixá-la, a sua glória em corpo e alma. José e Maria são vistos em grande paralelismo, como aliás convém.

Crisóstomo da Visitação tem grande mérito nesta sistematização doutrinal. Revela apreciáveis conhecimentos não só dos textos bíblicos, mas sobretudo dos Padres e doutros, nomeadamente St. Tomás, S. Boaventura, S. Bernardo, Gerson, etc. As suas informações das fontes de que depende e que cita estão de maneira geral, tanto quanto podemos verificar, exactas. A provar a sua seriedade está o facto de, nalguns casos, reproduzir aquilo que consta da tradição, afirmando entretanto que não conseguiu documentar-se.

Para quem estude a história da Teologia em Portugal, esta obra oferece particular interesse, principalmente pelo desenvolvido tratado de Mariologia em que salientámos o que se refere a S. José. Efectivamente nenhum outro autor português, antes dele, escreveu tratado tão completo de «Josefologia». Nós apenas distinguimos alguns temas de maior importância.

Temos de reconhecer que várias teses modernas e actuais referentes à missão de S. José dentro do plano da economia cristã, encontram em Crisóstomo da Visitação um testemunho de apoio, se não pela sua total originalidade, ao menos como elo de ligação à tradição primitiva mais pura. Os teólogos actuais que tratam da «Josefologia» deverão citar o nome do nosso monge alcobacense, pois o valor da sua obra dá-lhe direito a ser recordado com verdadeiro apreço<sup>16</sup>.

A. AUGUSTO TAVARES

---

<sup>16</sup> Tivemos já a oportunidade de chamar a atenção para a importância deste teólogo português do século XVI, ao participarmos no «Segundo Simposion Internacional» sobre «San José en el Renacimiento», que se realizou em Toledo de 19 a 26 de Setembro, de 1976, onde apresentámos uma comunicação que teve por título: *S. José no P. Crisóstomo da Visitação*, cfr. as Actas do referido «Simposion», Valladolid 1977, 182-193.